ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Governo do Trabalho e do Progresso

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAL RECICLAVEL DE INHAMBUPE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65**, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Renan Araujo Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15 e portador do RG nº 1127505770, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAL RECICLAVEL DE INHAMBUPE.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.973.811/0001-93**, com sede na Rua Constantino Silva nº 346, Bairro-Centro, Cidade Inhambupe,-Bahia, cep: 48 490-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Srº TIAGO DE SANTANA ALMEIDA**, Brasileiro, maior, solteiro, **portador da carteira de identidade nº 1014316430 SSP/BA e CPF n.º 042.851.255-01**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **107/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, DESCARTADOS COMO LIXO DOMÉSTICO, COMERCIAL E ORIGINÁRIOS DE VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ÁGUA FRIA-BA**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de xx/xx/xxxx, como se aqui estivessem transcritos.

§2º É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Discriminação do objeto:

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR MÊS	VALOR ANO
1	Agentes socioambientais: catadores de material reciclável e reutilizável do programa de coleta seletiva.	25	R$ 1.395,00	R$34.875,00	*R$ 418.500,00*
2	Atividades socioeducativas e divulgação: Atividades de seis agentes socioeducativos na sede e povoados do município e material gráfico (folders socioeducativos, questionários de cadastramento, questionários socioeducativos); Atividade	1	R$6.652,55	R$6.652,55	*R$ 79.830,60*

	educativa com os associados, abordando aspectos da relação social; Treinamento e capacitação dos agentes catadores.				
3	Encarregado de turma.	2	R$ 2.202,83	R$ 4.405,66	*R$52.867,92*
4	Coordenador do Programa.	1	R$ 1.951,08	R$ 1.951,08	*R$ 23.412,96*
5	EPI e uniformes: 4 jogos de camisa de manga comprida, calça, luva de pano, luva PVC, máscara, óculos protetores, chapéu árabe, boné, bota de couro, bota PVC, tênis preto, capa de chuva, protetor auricular, perneira, álcool em gel, protetor solar.	1	R$5.362,32	R$5.362,32	*R$ 64.347,84*
6	Equipamentos e ferramentas: containers padronizados, carrinhos coletores padronizados, cestas padronizadas, bags, vassouras, saco coletor de rua e residencial.	1	R$ 4.732,94	R$ 4.732,94	*R$ 56.795,28*
7	Carro de apoio tipo utilitário, flex, potência 86 cv, ano de fabricação a partir de 2012, para realizar condução do material reciclável ou reutilizável dos distritos e povoados até o galpão de processamento na sede.	2	R$ 2.202,83	R$ 4.405,66	*R$ 52.867,92*
8	Motocicleta, 125 cilindradas, flex, ano de fabricação a partir de 2012, para realizar condução do material reciclável ou reutilizável dos distritos e povoados até o galpão de processamento na sede.	6	R$ 975,54	R$ 5.853,24	*R$70.238,88*
9	Caminhão Ecológico (carroceria aberta), diesel, ano de fabricação a partir de 2010, para transbordo do material reciclável ou reutilizável para fabricas parceiras do programa.	1	R$5.349,74	R$5.349,74	*R$ 64.196,88*
10	Combustível gasolina, em litros, para abastecer os veículos que atendem ao programa.	550	R$ 5,18	R$ 2.849,00	*R$ 34.188,00*
11	Combustível diesel, em litros, para abastecer o caminhão que atende ao programa.	280	R$ 5,87	R$ 1.643,60	*R$19.723,20*
12	Despesas Administrativas: assessoria jurídica, assessoria contábil, recursos humanos (setor responsável por gerar a folha de pagamento, informar a GFIP, bem como desenvolver todas as atividades mensais referentes ao setor), água, energia, internet, outros.	1	R$ 5.727,36	R$ 5.727,36	*R$ 68.728,32*
13	Locação de prensa enfardadeira PHD-80. Locação balança eletromecânica MIC-150HB. Locação de carro plataforma HI-3. Locação de mesa de segregação HPZ.	1	R$ 4.405,66	R$ 4.405,66	*R$ 52.867,92*
14	Locação de galpão, casa de apoio e escritório.	1	R$ 2.202,83	R$ 2.202,83	*R$ 26.433,96*
Total				R$90.416,64	R$ 1.084.999,68

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$ xxxx,xx** (xxxxxxxxx), referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na Ata de Registro de Preços.

§1° O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE.**

§2° A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) serviço(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

§3° Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4° O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

§5° Nos valores previstos estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Paragrafo 01 - A Prefeitura Municipal, para a boa execução do objeto poderá, disponibilizar área adequada para funcionamento, recebimento, triagem, armazenamento dos materiais coletados, até sua destinação final;

Paragrafo 02 - A Prefeitura Municipal poderá, para a boa execução do objeto, fornecer materiais, equipamentos ou insumos que serão descontados para fins de pagamento do contrato.

§6° Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) serviços(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

§7° Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8° O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§9° Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§10° Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade Orçamentária: – 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade / Projeto: 2011 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE LIMPEZA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/1704

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§1° Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2° Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

§3° Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.

§4° A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§5° As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer somente serviços de primeira qualidade, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos serviços objeto da contratação, nas condições aqui estabelecidas e nas contidas nas normas do **Código de Defesa do Consumidor**;

c) manter-se, durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

e) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto do Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

f) efetivar a prestação dos serviços nos locais e nos prazos indicados neste instrumento;

g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

h) repor os serviços que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos;

i) realizar diretamente o fornecimento objeto da contratação, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

i) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos serviços, mesmo após sua definitiva aceitação;

j) responder por erros motivados pela inobservância deste Termo, do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

COPEL
FL 160
Água Fria - Ba

k) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega dos serviços;

l) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos serviços contratados ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**,

b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos serviços objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VALIDADE, ACEITABILIDADE E GARANTIA

Os serviços serão iniciados a contar da assinatura do contrato

A CONTRATADA deverá realizar os serviços no município de Água Fria – BA de segunda a sexta-feira, das 08.00 as 12:00h e 14:00 às 17:00h, conforme a conveniência dos serviços ou planejamento autorizado pela Prefeitura.

§1° A aceitação inicial será feita mediante planilha de serviços, na presença da CONTRATADA e do CONTRATANTE, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo das mesmas. A conferência será realizada através de planilha apresentada pela CONTRATADA e conferência pelo Fiscal de Contrato. O detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos serviços, com a respectiva quantidade;

§2° A aceitação final dos serviços apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características, os serviços serão recusados;

Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Edital, na Proposta de Preços Final e no Contrato, sob pena de não aceitação e aplicação das penalidades legais;

A CONTRATADA deverá fornecer serviços com garantia da qualidade de tudo quanto ofertado, contra defeitos pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE

§3° O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da entidade prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1° Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

COPEL
FL 161
Água Fria - Ba

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

COPEL
FL 162
Água Fria - Ba

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Governo do Trabalho e do Progresso

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Água Fria (BA), 21 de Junho de 2023

Contratante:

RENAN BARROS
PREFEITO

Contratada:

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CATADORAS
DE MATERIAL RECICLAVEL DE INHAMBUPE
CNPJ sob o nº 40.973.811/0001-93

Testemunhas:
a) _____
CPF: 004.836.295-82
b) _____
CPF: 966.[illegible]61

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@guafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)98252-8764

Nº 140/2023

Extrato do contrato nº:	140-2023
Contratado (a):	VALDINEIA DE SOUZA LIMA DE JESUS
CPF Nº	000.343.845-70
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA QUADRILHA JUNINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2023
Assinatura:	07/06/2023
Vigência:	07/06/2023 – 31/082023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 16.407,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS SERVIÇOS, E EMISSÃO, ENTREGA, E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.36.00 – 1500

Nº 141/2023

Extrato do contrato nº:	141-2023
Contratado (a):	MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA
CNPJ Nº	22.543.055/0001-80
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA ARTISTA ALINE FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NO FORRÓ DA FEIRA, NO DIA 11 DE JUNHO 2023, EM PALCO MONTADO NO CENTRO DE ABASTECIMENTO NO BAIRRO DA BARRA NO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 018-2023
Assinatura:	09/06/2023
Vigência:	09/06/2023 – 31/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 40.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 2X DE R$ 20.000,00
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.39.00 - 1500

Nº 142/2023

Extrato do contrato nº:	142-2023
Contratado (a):	POSTO DE COMBUSTIVEIS AGUA FRIA
CNPJ Nº	02.464.874/0001-25
Objeto do Contrato	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº 023-2023
Assinatura:	19/06/2023
Vigência:	19/06/2023 – 19/06/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 2.515.500,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.30.00 – 1500; 3000 – 2004 – 3390.30.00 – 1500; 4000 – 2010/ 2011/ 1001/ 1007 – 3390.30.00 – 1500/ 1704; 5000 – 2012/ 2015 – 3390.30.00 – 1500/ 1550/ 1569; 6000 – 2019/ 2020/ 2023/ 2035/ 2040 – 3390.30.00 – 1500/ 1600; 7000 – 2026/ 2027/ 2030/ 2033/ 2037 – 3390.30.00 – 1500/ 1660/ 1669; 8000 – 2034; 2045 – 3390.30.00 – 1500/ 1704.

Nº 143/2023

Extrato do contrato nº:	143-2023
Contratado (a):	ADRIANO REIS DOS SANTOS SOARES LTDA
CNPJ Nº	29.074.964/0001-66
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEDRAS PARALELEPIPEDO E MEIO FIO EM CONCRETO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PRECO Nº 018-2023
Assinatura:	21/006/2023
Vigência:	21/06/2023 – 21/06/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 399.998,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTO, E EMISSÃO, ENTREGA, E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 144/2023

Extrato do contrato nº:	144-2023
Contratado (a):	ASSOCIACAO DOS CATADORES E CATADORAS DE MAT. RECICLAVEL DE INHAMBUPE
CNPJ Nº	40.973.811/0001-93
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇS DE COLETA SELETIVA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, DESCARTADOS COMO LIXO DOMÉSTICO, COMERCIAL E ORIGINÁRIOS DE VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº 024-2023
Assinatura:	19/06/2023
Vigência:	19/06/2023 – 19/06/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 1.084.999,68
Condições de Pagamento:	R$ XX APOS ACEITE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO, ENTREGA, E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	4000 – 2011 – 3390.39.00 – 1500/ 1704